



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhorita **Eunice de Lourdes Silva**, brasileira, solteira, maior, inscrita na CI Nº MG-18.269 e CPF nº 116.86, residente e domiciliada na Rua Oriente, nº 56, Bairro Centro de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** - A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Inclusiva Especial - PEB II** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 27/08/2025 e terminando em 19/09/2025, destinado à substituição de professor afastado em decorrência de atestado médico, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.920,76 (dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), estimando-se o valor global em R\$ 2.336,61 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00  
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único** - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones 0800 038 1110 e 38 93618-0465



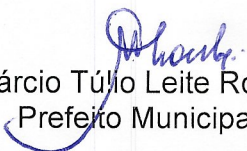
**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

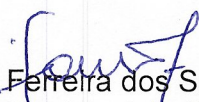
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

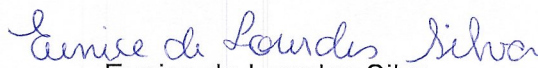
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

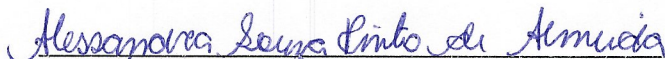
Morro da Garça, 27 de agosto de 2025.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

  
Eunice de Lourdes Silva  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 781 -20

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 012 -31